



Cartório Notarial
de Odivelas
Catarina da Costa Silva

CERTIDÃO

Certifico que:

As seis fotocópias apenas a esta Certidão, de folhas um a folhas seis,
estão conforme com os originais da escritura lavrada em Dez de Novembro
de 2014, exarada de folhas cento e Dez
a folhas cento e Dez do Livro 252-A que se encontra
arquivada neste cartório e que foram elas por mim numeradas e rubricadas, levando
aposto o selo branco em uso neste Cartório.

Odivelas, 20 de Novembro 2014

O Colaborador, devidamente autorizado

Estee Silva

Estee Patrícia de Silva
registada sob o nº 140/17 no sítio do G.N

CONTA:

Art.º 10.º, 7, a) _____

Art.º 10.º, 7, b) _____

IVA _____

Total _____

Registada sob o número PC 5232 em 20/11/2014

871

252-A	110
Livro	Folhas

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

--- No dia dez de novembro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial de Odivelas sito na Rua Alfredo Roque Gameiro, 20 A, em odivelas, perante mim, Catarina Sofia Martins da Costa Silva, respectiva notária, compareceram como outorgantes: -----

--- **Celso Cordeiro Soares**, casado, natural de São Tomé e Príncipe, residente na Rua Marechal Gomes da Costa, Pátio Pereira, número 4, Famões, portador do cartão do cidadão número 9ZX1 com o número de identificação civil 15837576 válido até 7/04/2016, emitido pelos Serviços da República Portuguesa e **Valquíria de Oliveira Lima**, solteira, maior, natural do Brasil, residente na Rua Trindade Coelho número 12, 4º dto, em Almada, portadora do cartão do cidadão número 4ZZ2 com o número de identificação civil 31237419 válido até 26/05/2018, emitido pelos Serviços da República Portuguesa, os quais outorgam respectivamente na qualidade de presidente da direcção e de vice- presidente, com poderes para o ato, da **Culturfaceis – Associação Cultural para o Desenvolvimento**, NIPC 508969964, com sede na rua marechal gomes da costa, pátio pereira, número 4, famões, odivelas, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelas atas das assembleias gerais números cinco de vinte e cinco de agosto de dois mil e catorze e número quatro de quatro de agosto de dois mil e catorze que arquivo. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus cartões do cidadão.-----

--- **E POR ELES FOI DITO:** -----

--- Que, pela presente escritura e dando execução à deliberação tomada e exarada na acta número cinco da assembleia geral de vinte e cinco de agosto de dois mil

e catorze, **alteram** os estatutos da associação que representam, nomeadamente quanto à designação e sede, os quais passam a ter a redação constante de um documento complementar elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, de que têm perfeito conhecimento e inteiramente aceitam, pelo que dispensam a sua leitura. -----

--- ASSIM OUTORGARAM. -----

--- Arquivo: Certificado de admissibilidade com o código de acesso 5421-0202-8267.-----

--- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na sua presença. -----

• *[Handwritten signature]*

• *Valquiria de Oliveira Lima*

*A Notário,
Cecília Sofia Acunha Cortes*

Conta Repetida 2030166666 PC SA 32/2014

Verbo Número
Selo Legítimo *[Handwritten mark]*

3
6571

(crt)

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 110 DO LIVRO DENOTAS Nº 252-A DO CARTÓRIO NOTARIAL DE ODIVELAS DE CATARINA SILVA, EM DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação e sede)

- 1- A Associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação Culturface – Associação Cultural para o Desenvolvimento, e tem sede na Rua Amélia Rey Colaço, nº3, 8º Frente, 2675-543 Arroja. _____
- 2- A associação tem o número de pessoa colectiva 508969964 e o número na segurança social 25089699643. _____

Artigo 2º

(Fim)

A associação tem como fim promover a investigação, o estudo, a promoção e divulgação da herança cultural para o desenvolvimento social, do meio ambiente e turismo das regiões PALOP'S, propondo-se: Organizar e promover concursos, eventos culturais em áreas que se inscrevam nos fins propostos pela Associação, como exposições, congressos, encontros, colóquios, ciclos de conferências e acções de benemérito; Promover e apoiar a investigação e realização de estudos nos domínios temáticos que se enquadrem na actividade genérica da Associação; Editar estudos ou obras e materiais de divulgação cultural através de suporte digital, papel entre outras formas, recorrendo às TIC'S (Tecnologias de Informação e Comunicação); Editar e publicar conteúdos através de jornais, revistas e suportes digitais;

4
857

9

Contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos povos através das artes recorrendo às novas tecnologias de informação para o processo de aprendizagem; Produzir conteúdos multidisciplinares sobre o conhecimento do presente e do passado histórico provocando uma dinâmica; Estimular e promover o conhecimento dos valores patrimoniais e culturais junto dos municípios de Odívelas entre outras Cidades da comunidade lusófona; Incentivar, desenvolver e promover o diálogo cultural entre as comunidades através das artes plásticas, da música, da dança e da gastronomia; Contribuir para a sensibilização e a educação ambiental através das artes, workshops entre outros eventos; Prestar consultoria às entidades públicas e privadas nas áreas de intervenção consignadas nos presentes Estatutos; Estabelecer intercâmbios e parcerias com entidades congéneres e as interessadas no domínio cultural e educação e desenvolvimento; Fazer-se representar através das suas actividades nas feiras interculturais nacionais e transnacionais.

Artigo 3º

(Receitas)

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) A jóia inicial paga pelos sócios;
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) As liberalidades aceites pela associação;
- e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4º

(Órgãos)

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares sociais é de 2 anos.

5
Bst
9

Artigo 5º

(Assembleia geral)

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6º

(Direcção)

- 1- A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
- 2- À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
- 3- A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
- 4- A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direcção.

Artigo 7º

(Conselho Fiscal)

- 1- O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
- 2- Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
- 3- A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8º

(Admissão e exclusão)

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9º

(Extinção. Destino dos bens)

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Valquiria de Oliveira Lima
Celsa de Jesus

A Notícia,

Carla de Jesus - Auxiliares de Part. 11)